

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 2 de Agosto de 2010.

Acta n.º 15/2010

-----No dia dois de Agosto de dois mil e dez, na vila de Penela, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente, António José dos Santos Antunes Alves estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Luís Filipe da Silva Lourenço Matias e Rodrigo António de Matos Gomes.-----
-----Faltou o senhor Presidente, Paulo Jorge Simões Júlio e o senhor Vereador Eng.º Renato Filipe Nunes França, por se encontrarem de férias.-----

ORDEM DE TRABALHOS

ANTES da ORDEM do DIA

1. Informações
2. Outras intervenções

ORDEM do DIA

1. Leitura e aprovação da acta anterior
2. Projectos e requerimentos de obras particulares
3. Requerimentos diversos
4. Expediente várias
5. Construção do Centro Educativo do Espinhal
 - 5.1 Lista de Erros e Omissões. Ratificação;
6. Casa da Criança de Penela
 - 6.1 Proposta de cessação por mútuo acordo referente ao acordo de cooperação em vigor - Análise da comunicação do Centro Distrital de Coimbra do Instituto da Segurança Social
 - 6.2 Protocolo de transferência para a Santa Casa da Misericórdia
 - 6.3 Acordo de cedência de interesse público das funcionárias
7. Plano de Apoio ao Investimento
 - 7.1 Atribuição de parcela de terreno para ampliação do Lote nº 12 da Zona Industrial de Penela
8. Feira de S. Miguel/Fagrip 2010 - Regulamento
9. Protocolo de cedência da EB1 de Santo Amaro à Associação de Caçadores do Concelho de Penela
10. Penela Jovem:
 - 10.1 Apoio à Infância
11. Apoios Municipais
 - 11.1 Comissão de Melhoramentos de S. Sebastião
 - 11.2 E.Espinhal.Ass - V Prova Equestre
 - 11.3 Irmandade de Nossa Senhora das Neves - Circuito de Alfafar
12. Alienação de material lenhoso com gestão florestal certificada da Quinta do Vale do Espinhal

Rodrig
M

----- Sendo catorze horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, entrando-se na apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos; -----

FINANÇAS MUNICIPAIS: - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número cento e quarenta e seis (referente ao dia útil anterior - sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores: SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: - 237.415,29€ - duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e quinze euros e vinte e nove cêntimos; SALDO EM DOCUMENTOS: - 37.689,39€ - trinta e sete mil seiscentos e oitenta e nove euros e trinta e nove cêntimos; SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: - 104.051,06€ - cento e quatro mil cinquenta e um euros e seis cêntimos; -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

INFORMAÇÕES

O Senhor Vice-Presidente:-----

- Referiu não ter informações a prestar dado ter regressado de férias, tendo retomado hoje as suas funções.-----

O senhor Vereador Rodrigo Gomes:-----

- Referindo-se às relações das obras, habitualmente apresentadas nas primeiras reuniões de cada mês, sugeriu que os pedidos apresentados, por cada um dos requerentes, deveriam ser numerados.-----

2. PROJECTOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES: Não foram apresentados processos relativos ao ponto em título.-----

PLANO DE APOIO AO INVESTIMENTO - ISENÇÃO DE TAXAS DE LICENÇA DE OBRAS PARTICULARES: Foi presente o pedido apresentado pela empresa **José Madruga Santos Iria**, com sede em Carregã, concelho Penela, solicitando isenção de taxas para o processo referente à construção de um armazém para material de construção, no lote número quinze, da Zona Industrial de Penela.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder a isenção de taxas, de acordo com o preceituado no número cinco do artigo terceiro do Plano de Apoio ao Investimento.-----

3. REQUERIMENTOS DIVERSOS:-----

SOBRE HORÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS:-----

- De **C. Mendes e J. L. Limitada**, com sede em Espinheiro, freguesia de São Miguel, concelho de Penela, solicitando horário de funcionamento para o estabelecimento de Restauração, sito em Penela, do qual é proprietário.-----

----- Deferido, de acordo com a informação dos Serviços.-----

4. EXPEDIENTE VÁRIO:-----

5. CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DO ESPINHAL

5.1 - LISTA DE ERROS E OMISSÕES: Foi presente a informação dos Serviços, a seguir transcrita, relativa aos erros e omissões detectados no projecto referente à empreitada em epígrafe: ---
"Centro Educativo do Espinhal-----

----- Listas de erros e omissões-----

INFORMAÇÃO/PROPOSTA-----

1. Nos termos do nº 1, do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro, até ao quinto sexto do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para

Handwritten signatures and initials

- decisão de contratar uma lista na qual identifiquem os erros e omissões; -----
- 2. Nos termos do nº 4, do artigo 61º, foi enviada lista no dia 12.07.2010, com identificação dos erros e omissões detectados por interessados no concurso;-----
 - 3. A apresentação de lista suspende o prazo fixado para apresentação de propostas até à publicitação da decisão prevista no nº 3, do artigo 61º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro; -----
 - 4. O prazo retoma a contagem a partir da data em que, na plataforma electrónica de compras públicas, for disponibilizada a resposta aos erros e omissões apresentados; -----
 - 5. A equipa projectista esclareceu os erros e omissões nos termos constantes do documento de resposta anexo à presente informação e que dela faz parte integrante;-----
 - 6. Em consequência foi elaborada a lista de erros e omissões em anexo, acolhendo aquelas que foram consideradas pertinentes; -----
 - 7. O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados até ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas (nº 5, do artigo 61º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro); -----
- CONCLUSÃO:** -----
- Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----
- a) Aprovar a lista de erros e omissões admitidas.-----
 - b) A imediata publicitação da lista de erros e omissões admitidas na plataforma electrónica, com a consequente retoma da contagem do prazo fixado para a apresentação de propostas e indicação expressa da data em que o mesmo termina”. -----
- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a lista de erros e omissões, de acordo com o proposto na informação elaborada pelos Serviços Técnicos. -----

6. CASA DA CRIANÇA DE PENELA:

6.1 - PROPOSTA DE CESSAÇÃO POR MÚTUAL ACORDO REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO EM VIGOR - ANÁLISE DA COMUNICAÇÃO DO CENTRO DISTRITAL DE COIMBRA DO INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL: Pelo senhor Vice-Presidente foi dado conta do teor da comunicação, do Centro Distrital de Coimbra do Instituto da Segurança Social, relativamente à cessação do acordo de cooperação relativo ao equipamento da “Casa da Criança”. Na sequência da sua cessação fez o enquadramento dos pontos seguintes, nomeadamente da necessidade de protocolar a transferência daquele equipamento para a Santa Casa da Misericórdia de Penela bem como o acordar a cedência de interesse público das funcionárias afectas aos serviços da Casa da Criança.-----

O senhor Vereador Rodrigo Gomes manifestou a sua preocupação, questionando se o valor das mensalidades a pagar se mantém e se as famílias não serão afectadas, devendo essas situações ser previamente vistas. Na sua opinião o ideal seria manter a qualidade dos serviços conjugada com o preço.-----

O senhor Vice-Presidente respondeu que essas situações já foram discutidas sendo que, a Câmara intervirá no âmbito da acção social, caso haja necessidade e se justifique.-----

Feitas as considerações a Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da notificação do Instituto da Segurança Social, ficando assente que será a IPSS – Santa Casa da Misericórdia de Penela, quem irá assumir a gestão directa do equipamento em questão.-----

6.2 - PROTOCOLO DE TRANSFERÊNCIA PARA A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA:

No âmbito da discussão do ponto anterior, foi pelo senhor Vice-Presidente, presente a minuta do protocolo de transferência a celebrar com a Santa casa da Misericórdia de Penela, cujo texto a seguir se dá por transcrito:

Protocolo com a Santa Casa da Misericórdia -----

Proposta-----

Preâmbulo-----

----- A Casa da Criança é um serviço de apoio ao desenvolvimento da criança, com as valências de

Rodrig
A1

creche e ensino pré-escolar que, até 10 de Março de 1987, integrava a área de competência da Assembleia Distrital de Coimbra.-----

---A partir da referida data, aquele serviço passou a constituir uma atribuição do Município de Penela.
---- Para o desenvolvimento desta atribuição, o Município celebrou um Acordo de Cooperação com o, então designado, Centro Regional de Segurança Social do Centro – Serviço Sub-Regional de Coimbra para a valência de Creche e, mais recentemente, passou a integrar a rede de estabelecimentos de ensino pré-escolar, através da celebração de protocolos com a Direcção Regional de Educação do Centro, relativamente a duas salas e turmas, no âmbito do Programa de Generalização deste nível de ensino. -----

Vem agora o Centro Distrital de Coimbra do Instituto da Segurança Social, I.P., atentas as "*normas imperativas contidas no artº 8º da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, e em ordem a assegurar o cumprimento do princípio da legalidade, propor a cessação por mútuo acordo relativa ao Acordo de Cooperação em vigor com efeitos a partir de 31 de Agosto de 2010*". -----

Solicita ainda o Centro Distrital que, "*no prazo de 10 dias úteis, o Município preste a seguinte informação*": -----

- *Indicação da instituição particular de solidariedade social que irá assumir a gestão directa dos equipamentos, a fim deste Centro Distrital encetar diligências necessárias no sentido de proceder à celebração do respectivo acordo de cooperação.* -----

Conclui a referida comunicação que "*na ausência de resposta, fica o Município notificado de que constitui intenção do Centro Distrital proceder à cessação do referido acordo, a partir do dia 31 de Agosto de 2010, tendo como fundamento as normas legais invocadas referentes à Lei das Finanças Locais.*" -----

Face ao exposto, -----

Considerando que a Casa da Criança presta um serviço imprescindível ao tecido social do concelho de Penela;-----

Considerando que o apoio ao desenvolvimento global das crianças, logo a partir dos primeiros meses de vida, é hoje um valor fundamental no processo educativo;-----

Considerando que o modelo de desenvolvimento estratégico definido para o Município, ao identificar designadamente a Educação, a valorização das Pessoas e o Desenvolvimento Económico como áreas onde é necessário focalizar o esforço de todos nós, aponta este nível de prestação de serviços como um sector onde claramente é necessário, não só manter como reforçar as valências actualmente existentes de forma a consolidar esta tipologia de serviços à 1ª infância e às famílias;

Considerando ainda que, no âmbito territorial do Município de Penela e mais especificamente da sede de concelho, a Santa Casa da Misericórdia de Penela, já disponibiliza a valência de Creche;

Considerando que este facto, aliado à valiosa obra social global que vem desenvolvendo, confere a esta instituição particular de solidariedade social um conhecimento e um capital de experiência que constituem uma garantia de continuidade da qualidade do serviço que vem sendo prestado pela Casa da Criança;-----

Considerando ainda que, excluída qualquer possibilidade de manutenção do acordo de cooperação entre o Município e o Centro Regional, a manutenção deste serviço no concelho de Penela está directamente dependente da respectiva gestão ser assegurada por uma instituição particular de solidariedade social;-----

O Município de Penela, adiante abreviadamente designado de Município, pessoa colectiva nº 506778037, com sede na Praça do Município, em Penela, representado no presente acto pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Engº Paulo Jorge Simões Júlio, devidamente mandatado por deliberação de ____ / ____ / _____, e a Santa Casa da Misericórdia de Penela, adiante abreviadamente designada de Misericórdia, pessoa colectiva nº 501057501, com sede na Rua Monsenhor José L. Palrinhas, em Penela, representada no presente acto pelo Provedor da Mesa Administrativa, Dr. Manuel Ramos, devidamente mandatado por deliberação de ____ / ____ / _____, celebram o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

Objecto-----

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

1. O presente protocolo estabelece as condições de transmissão do serviço designado Casa da Criança, integrando as valências de creche e ensino pré-escolar, da esfera de atribuições do Município para a Misericórdia que passará a assumir integralmente a respectiva gestão e administração.

2. A transmissão referida no número anterior inclui ainda:

a) O direito de utilização de instalações municipais para o funcionamento da Casa da Criança;

b) Todos os equipamentos, incluindo mobiliário, existentes na Casa da Criança;

c) A cedência dos funcionários que ali prestam actualmente serviço com vínculo laboral ao Município, nos termos dos acordos a celebrar no âmbito do instituto da cedência de interesse público regulada pelo artº 58º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Cláusula Segunda

Instalações

1. No ano lectivo 2010/2011 a Casa da Criança manterá o seu funcionamento nas actuais instalações, responsabilizando-se o Município pelo fornecimento de água e a Misericórdia pelas demais despesas de funcionamento, tais como, entre outras, comunicações, gás e energia eléctrica.

2. Para o funcionamento da Casa da Criança a partir do ano lectivo 2011/2012 e enquanto a mesma se manter em actividade, o Município compromete-se a disponibilizar o complexo da antiga Escola Primária de Penela, inscrito na matriz predial de Santa Eufémia sob os artigos urbanos da freguesia de Santa Eufémia nºs 1301 e 1377 nas seguintes condições:

a) O Município assegurará as despesas com a conservação e manutenção do edificio;

b) A Misericórdia responderá por todas as despesas de funcionamento, designadamente, entre outras, energia eléctrica, gás, água e telecomunicações.

Cláusula Terceira

Equipamentos

A cedência da totalidade dos equipamentos, incluindo mobiliário, afectos à Casa da Criança à data de assinatura do presente protocolo, transitam para a Misericórdia, assumindo esta a responsabilidade pela sua conservação, manutenção e eventual substituição.

Cláusula Quarta

Recursos Humanos

São igualmente abrangidos pelo presente protocolo os recursos humanos afectos àquele serviço nos seguintes termos:

1. O pessoal contratado por tempo indeterminado transitará para a Misericórdia mediante acordo de cedência de interesse público a celebrar entre o Município, a Misericórdia e cada uma das funcionárias, ao abrigo do artº 58º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

2. Exceptuam-se do número anterior as seguintes funcionárias:

a) Maria Manuela Santos Mendes;

b) Marília Jesus Rodrigues;

c) Maria Teresa Júlio Simões Pereira Figueiredo;

1. O pessoal contratado por tempo determinado transitará para a Misericórdia, comprometendo-se esta a efectuar um contrato de trabalho por tempo indeterminado com cada trabalhadora nestas condições, tendo em consideração o tempo de serviço já prestado naquelas funções para efeitos de posicionamento na categoria profissional;

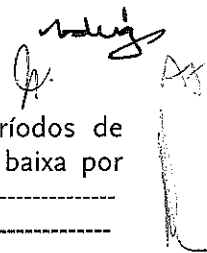
2. Sempre que se verifique a cessação da relação jurídica de emprego público de qualquer das funcionárias abrangidas pelo nº 1, é da exclusiva responsabilidade da Misericórdia a eventual contratação de novo efectivo.

Cláusula Quinta

Assistência na Doença

Atendendo ao carácter excepcional do presente protocolo, o Município compromete-se a assegurar, relativamente às funcionárias abrangidas pelo acordo de cedência de interesse público referido no nº 1 da cláusula quarta:

a) As despesas de administração de subsistemas de saúde da função pública, nos termos da legislação aplicável, relativamente aos cuidados de saúde de que venham a beneficiar;



b) A compensação das remunerações pagas pela Misericórdia referentes a períodos de ausência das funcionárias subscritoras da Caixa Geral de Aposentações por motivo de baixa por doença. -----

Cláusula Sexta -----

Vigência -----

1. O presente protocolo produz efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2010 e vigora por tempo indeterminado. -----

2. O direito de utilização dos imóveis previsto no nº 2 da cláusula segunda cessa de imediato logo que a Misericórdia deixe de utilizar as referidas instalações para funcionamento da Casa da Criança. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar com a Santa casa da Misericórdia, autorizando o senhor Presidente, ou quem legalmente o substitua, a outorgá-lo em seu nome. -----

6.3 - ACORDO DE CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO DAS FUNCIONÁRIAS: No âmbito da discussão dos dois pontos anteriores e ao abrigo do artº 58 da Lei nº. 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a Câmara Municipal de Penela vai ceder por acordo de cedência pessoal à Santa Casa da Misericórdia de Penela, como tal foi presente a minuta do acordo de cedência de interesse público, a celebrar com cada uma das funcionárias em causa, cujo teor a seguir se dá por transcrito: -----

“ACORDO DE CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO DE TRABALHADOR -----

Entre o -----
MUNICÍPIO DE PENELA, adiante designado abreviadamente de Município, com sede no largo do Município, em Penela, pessoa colectiva nº 506778037, representada pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Paulo Jorge Simões Júlio, como PRIMEIRO OUTORGANTE, -----
a -----
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENELA, adiante designada abreviadamente de Misericórdia, com sede na rua Monsenhor José L. Palrinhas, em Penela, pessoa colectiva nº 501057501, representada pelo Provedor da respectiva Mesa Administrativa, Manuel Ramos, como SEGUNDA OUTORGANTE: -----
e -----

----- (nome completo), ----- (estado civil), residente -----, titular do B.I. nº ----- de ___/___/___, emitido pelos S.I.C. de -----, e do cartão de contribuinte nº -----, como TERCEIRA OUTORGANTE, -----
é livremente e de boa fé firmado e reduzido a escrito o presente acordo de cedência de interesse público de trabalhador, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula primeira: -----
A PRIMEIRA OUTORGANTE é uma entidade à qual é aplicável o regime da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e a SEGUNDA OUTORGANTE é uma entidade excluída do âmbito de aplicação objectiva daquela Lei, situação que se insere no âmbito definido no artigo 58º da mesma Lei. -----

Cláusula segunda: -----
Nos termos do disposto no artigo 58º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o PRIMEIRO OUTORGANTE cede temporariamente à SEGUNDA OUTORGANTE a sua trabalhadora acima identificada como TERCEIRA OUTORGANTE, e de ora em diante assim designada, a qual nesta data se encontra vinculada ao PRIMEIRO OUTORGANTE por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a categoria de -----, da carreira geral de -----, posição remuneratória ----- e nível remuneratório -----, para executar na SEGUNDA OUTORGANTE as mesmas actividades. -----

Cláusula terceira: -----
A cedência acordada é feita sem termo, tendo início no dia um de Setembro de 2010, podendo, contudo ser feita cessar, a todo tempo, por qualquer dos OUTORGANTES, mediante aviso prévio de trinta dias, desde que existam motivos atendíveis. -----

Cláusula quarta: -----

André
A. AX

Um – A TERCEIRA OUTORGANTE auferirá a remuneração mensal ilíquida correspondente à da categoria, posição remuneratória ____ e nível remuneratório ____, que detém à data da assinatura do presente acordo, como trabalhadora do PRIMEIRO OUTORGANTE, no valor de ___ euros, acrescido de um subsídio de almoço, de valor igual ao pago na Administração Pública, por cada dia de trabalho efectivo, e ainda dos subsídios de férias e de Natal devidos nos termos fixados para a Administração Pública, constituindo encargo da SEGUNDA OUTORGANTE e sendo por ela directamente pagos à TERCEIRA OUTORGANTE. -----

Dois – A remuneração fixada nos termos do número anterior, assim como os subsídios nela previstos, serão objecto de actualização segundo os critérios de actualização salarial anualmente publicados e a vigorar para a Administração Pública, sendo igualmente garantidas todas as actualizações intercalares que eventualmente ocorram na Administração Pública, mediante aplicação dos mesmos critérios. -----

Três – Serão suportados pela SEGUNDA OUTORGANTE quaisquer outros suplementos devidos pela prestação do trabalho, bem como despesas relativas a subsídios de viagem, ajudas de custo ou de transporte ou quaisquer outras despesas relacionadas com deslocações, estadias, ou outras, realizadas ao seu serviço, sendo por ela directamente pagos à TERCEIRA OUTORGANTE, de acordo com o que se encontra em vigor na Administração Pública. -----

Cláusula quinta: -----

Um – Durante a vigência do presente acordo de cedência de interesse público, a TERCEIRA OUTORGANTE mantém o seu estatuto de origem em todas as vertentes, incluindo a avaliação de desempenho (Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro, aplicado às Autarquias Locais pelo Decreto-Regulamentar nº 18/2009, de 4 de Setembro – SIADAP) e a progressão na carreira, ficando, porém, sob as ordens e instruções da SEGUNDA OUTORGANTE, designadamente no que respeita ao modo e lugar da prestação de trabalho, cabendo a esta o exercício do poder disciplinar, salvo no que toca à aplicação de penas disciplinares expulsivas. -----

Dois – O disposto no número anterior significa que, durante o período em que vigorar o presente acordo de cedência, a avaliação de desempenho será efectuada no âmbito do processo de avaliação dos trabalhadores do PRIMEIRO OUTORGANTE, no quadro do SIADAP, respeitando os limites daí decorrentes em matéria de quotas, não podendo a SEGUNDA OUTORGANTE adoptar políticas remuneratórias diferentes das aplicadas aos trabalhadores que exercem funções públicas, nem políticas de progressão na carreira (nomeadamente através da opção gestionária) diferentes das adoptadas pelo PRIMEIRO OUTORGANTE. -----

Três – Os comportamentos da TERCEIRA OUTORGANTE terão relevância no âmbito da relação jurídica de emprego de origem, devendo o procedimento disciplinar que apure as infracções disciplinares respeitar o estatuto disciplinar de origem. -----

Quatro – A TERCEIRA OUTORGANTE tem direito: -----

a) À contagem, na categoria de origem, do tempo de serviço prestado em regime de cedência; -----

b) A ocupar, nos termos legais, diferente posto de trabalho no PRIMEIRO OUTORGANTE ou em outro órgão ou serviço, caso em que o presente acordo de cedência caducará com a ocupação do novo posto de trabalho. -----

Cinco – A TERCEIRA OUTORGANTE continuará a poder ter acesso aos equipamentos sociais bem como a usufruir dos serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho e dos benefícios e regalias sociais proporcionados ou a proporcionar pelo PRIMEIRO OUTORGANTE aos seus trabalhadores. -----

Cláusula sexta: -----

Durante o período de tempo em que vigorar o presente acordo de cedência é garantido à TERCEIRA OUTORGANTE o acesso a formação em moldes idênticos aos definidos para os trabalhadores do PRIMEIRO OUTORGANTE. -----

Cláusula sétima: -----

O presente acordo de cedência cessará automaticamente e sem necessidade de aviso prévio em caso de ocupação, pela TERCEIRA OUTORGANTE, de novo posto de trabalho no PRIMEIRO OUTORGANTE ou em outro qualquer serviço, por acordo das partes aqui envolvidas ou por cessação, por qualquer modo, do vínculo laboral entre o PRIMEIRO e a TERCEIRA OUTORGANTES. -----

Cláusula oitava: -----

Handwritten signature and initials.

Um – A TERCEIRA OUTORGANTE aceita a cedência, nos termos convencionados. -----

Dois – A TERCEIRA OUTORGANTE desde já declara que mantém o regime de protecção social a que tem direito enquanto trabalhadora do PRIMEIRO OUTORGANTE, incluindo os descontos legais sobre o montante da remuneração que lhe competiria na sua categoria de origem. -----

Cláusula nona: -----

Constituem encargos da SEGUNDA OUTORGANTE: -----

a) O pagamento da remuneração, subsídios e suplementos previstos na cláusula quinta, e outros abonos devidos pela prestação de trabalho; -----

b) A comparticipação no financiamento do regime de protecção social de origem da TERCEIRA OUTORGANTE com a importância que se encontre legalmente estabelecida para a contribuição das entidades empregadoras. -----

c) O processamento de todos os descontos legais a que a TERCEIRA OUTORGANTE se encontra obrigada enquanto trabalhadora da Administração Pública, e da sua comunicação mensal à TERCEIRA OUTORGANTE. -----

Cláusula décima: -----

Constituem encargos do PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

a) As despesas de administração de subsistemas de saúde da função pública, nos termos da legislação aplicável, relativamente aos cuidados de saúde de que a TERCEIRA OUTORGANTE venha a beneficiar; -----

b) A compensação das remunerações pagas pela SEGUNDA OUTORGANTE referentes a períodos de ausência da TERCEIRA OUTORGANTE, inscritora da Caixa Geral de Aposentações, por motivo de baixa por doença; -----

c) As despesas com prestações sociais (abono de família, etc.) a que a TERCEIRA OUTORGANTE tenha direito; -----

d) O pagamento à TERCEIRA OUTORGANTE de oito duodécimos do Subsídio de Natal referente ao corrente ano. -----

Cláusula décima primeira -----

Quanto aos aspectos omissos do presente acordo aplicar-se-á o regime decorrente do disposto na Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. -----

Cláusula décima segunda: -----

Em caso de litígio emergente do presente acordo, fica desde já designado pelas partes como competente o foro da Comarca de Penela, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Este acordo é feito em três exemplares, todos originais, destinando-se um a cada um dos outorgantes.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do acordo de cedência de interesse público de trabalhador, a celebrar com as partes intervenientes.-----

7. PLANO DE APOIO AO INVESTIMENTO:

7.1 ATRIBUIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DO LOTE Nº 12 DA ZONA INDUSTRIAL DE PENELA: Resultante da última alteração ao loteamento número um barra noventa e dois, aprovada em Dezembro de dois mil e nove, foi presente um pedido apresentado pela empresa Stericlin – Produtos Médico-Hospitalares, Limitada, solicitando a atribuição de uma parcela de terreno, para redimensionamento do lote número doze, do qual é proprietário, que foi acompanhado da seguinte informação dos Serviços:-----

“Informação-----

Assunto: Atribuição de parcela de terreno para ampliação de lote 12 da Zona Industrial de Penela -----

A empresa Stericlin – Produtos Médico-Hospitalares, limitada, com sede em Penela, no lote nº. 12, da Zona Industrial de Penela – 1ª. Fase, solicita a cedência de uma parcela de terreno contíguo ao referido lote nº. 12, para a ampliação das instalações para permitir o desenvolvimento da sua actividade na área da comercialização de produtos médico-hospitalares motivada pelo crescente volume de negócios que a empresa tem vindo a registar.-----

Em reunião de Câmara do passado dia 7/12/2009, foi aprovada a alteração do alvará de

Handwritten signature and initials

loteamento da Zona Industrial de Penela consubstanciada na diminuição da área sobrança do loteamento em 3.177m² e o respectivo aumento da área do lote 12 em idêntica superfície, passando a ter a área de 6292m², pelo que é necessário aprovar a cedência da referida parcela para que a mesma, já integrando a estrutura física do lote 12, possa passar para a esfera do direito de propriedade da empresa proprietária do lote. -----

Entretanto, em comunicação datada de 28/5/2010, a Stericlin - produtos Médico-Hospitalares, limitada, informou que alterou a sua designação social para Sterimed - produtos Médico-Hospitalares, limitada. -----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar a cedência da supra referida parcela de terreno à Sterimed - produtos Médico-Hospitalares, limitada, com a área de 3177m², ao preço de 0,25€/m² conforme artigo 3º., número 1, do Plano de Apoio a Investimento, no valor total de 794,25€ /setecentos e noventa e quatro euros e vinte cinco cêntimos, passando a mesma a integrar o lote nº. 12 da Zona Industrial de Penela. -----

À consideração superior." -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder a parcela de terreno supra indicada à empresa Sterimed - produtos Médico-Hospitalares, limitada, com sede na Zona Industrial de Penela, pelo valor de setecentos e noventa e quatro euros e vinte e cinco cêntimos, com vista ao redimensionamento do lote doze, do Loteamento número um barra noventa e dois, de acordo com o proposto na informação dos Serviços. -----

8. FEIRA DE S. MIGUEL/FAGRIP 2010 – REGULAMENTO: Pelo senhor Vice-Presidente foi presente o Regulamento da Feira de São Miguel/FAGRIP 2010, com vista à realização de mais uma edição, cujo teor a seguir se dá por transcrito: -----

“Feira de São Miguel/FAGRIP 2010-----

A FAGRIP 2010, organizada pelo Município de Penela, para além da vertente agrícola, comercial e industrial, contempla ainda iniciativas dedicadas ao artesanato e gastronomia do concelho de Penela e um vasto programa de animação, com a realização de espectáculos de natureza cultural e artística. -----

O seu funcionamento rege-se pelas seguintes cláusulas:-----

1. Data e Local -----

1.1.A FAGRIP 2010 realiza-se na zona envolvente ao Mercado Municipal de Penela, de 24 a 29 de Setembro de 2009.

1.2. As entradas no recinto da FAGRIP e Feira de São Miguel 2010 são livres. -----

2. Condições de Admissão de Expositores. -----

2.1. Podem participar no certame, como expositores, pessoas singulares ou colectivas que se dediquem à actividade industrial, comercial ou prestação de serviços, nos diversos ramos de actividade económica, bem como as suas filiais, agências e outras. -----

2.2. As pessoas colectivas, bem como as suas filiais, agências ou outras deverão estar devidamente representadas, devendo o seu representante fazer prova dessa qualidade.-----

2.3. Os expositores não podem ceder, a qualquer título, o seu direito de ocupação do espaço, sob pena de não lhe ser permitido expor, salvo autorização expressa por escrito da organização. -----

2.4. A organização poderá reservar espaços de exposição para ceder a empresas com relevância no tecido económico do município, com sede ou filial ali instaladas, e que pela sua importância representem uma mais-valia para o certame, bem como para patrocinadores oficiais de relevo. -----

2.4. A localização dos expositores é definida pela organização, conforme planta a distribuir. ---

2.5. A localização atribuída a um expositor em anteriores edições, não implica a obrigatoriedade de lhe conceder o mesmo local na edição de 2010.-----

2.6. A forma de participação seguida na presente edição não obriga a organização a seguir a mesma em edições posteriores, podendo determinar outro modo de inscrições e de participação.-----

3. Inscrições e Pagamento-----

3.1. Os expositores deverão efectuar a pré inscrição até ao dia 20 de Agosto de 2010, devendo proceder à respectiva confirmação até ao dia 30 de Agosto de 2010, com o pagamento de 50% do

Handwritten signature and initials

valor do espaço atribuído, não havendo lugar à sua devolução em caso de desistência. -----

3.2. Os restantes 50% serão liquidados até ao dia 10 de Setembro de 2010. -----

3.3. O não pagamento da inscrição, nos prazos estabelecidos, implica, de imediato, a anulação da participação no certame. -----

3.4. As empresas que tenham prestado falsas declarações ou omitidos dados sobre a sua actividade ou em que esta não se enquadre no âmbito do certame, serão excluídas no prazo de 8 dias a contar da data limite de inscrição. -----

3.5. Os lugares livres serão atribuídos pela organização aos expositores interessados que efectuem inscrição, tendo em conta os produtos e serviços pretendidos e os já ocupados.

3.6. A organização reserva o direito de poder alterar a localização atribuída. -----

3.7. Os lugares destinados à venda directa de produtos comestíveis, nomeadamente gomas, caramelos, doçaria, grelhados, pão com chouriço, faturas e similares serão instalados no sector da Feira Popular, ou em zona adequada, e em número limitado. A atribuição destes será decidida pela organização, que fará a selecção dos interessados, em moldes adequados a cada situação. -----

3.8. A organização reserva-se no direito de abrir concurso para a instalação de equipamentos de diversão no Sector Feira Popular, nomeadamente: carrosséis, carros de choque, montanha russa, entre outros. -----

3.9. Para alguns sectores com características específicas, poderá a organização decidir outro modelo de inscrição, que se afigure mais adequado para os expositores, desde que não comprometa a igualdade de tratamento dos mesmos e a transparência na atribuição dos lugares disponíveis. -----

4. Preço das Inscrições -----

4.1. Sector Comercial, Industrial e Serviços -----

a) Por cada módulo de 9 m2 ao ar livre os expositores do concelho pagam 30,00€ (IVA Incluído). -----

b) Por cada módulo de 9 m2 ao ar livre os expositores de fora do concelho pagam 60,00€ (IVA Incluído). -----

c) Aos expositores de produtores endógenos (Vinho, Queijo, Mel e Nozes), Artesãos, Associações e Instituições do concelho não será cobrado qualquer valor pelo aluguer de stand até 9 m2. Por cada módulo extra de 9 m2 será cobrado o valor de 30,00€ (IVA Incluído). -----

d) Aos valores atrás referidos e por cada módulo de 9 m2 acresce o valor de 30,00€ (IVA Incluído) para os expositores do concelho e de 60,00€ (IVA Incluído) para os expositores fora do concelho que se localizem dentro da tenda de exposições. -----

4.2. Sector Agrícola e Sector Automóvel -----

a) O preço por m2 para o Sector Agrícola e para o Sector Automóvel é de 1,25€ para os expositores do Concelho e de 2,50€ para os expositores de fora do concelho. -----

4.3. Sector Feira Popular -----

a) O preço por m2 para o Sector Feira Popular é de 2,50€. -----

5. Funcionamento -----

5.1. Os stands expositores deverão estar obrigatoriamente abertos nos seguintes horários: -----

- Dia 24 de Setembro – Das 18:00 às 24:00 Horas; -----
- Dia 25 de Setembro – Das 15:00 às 24:00 Horas; -----
- Dia 26 de Setembro – Das 09:00 às 24:00 Horas; -----
- Dia 27 de Setembro – Das 19:00 às 24:00 Horas; -----
- Dia 28 de Setembro – Das 19:00 às 24:00 Horas; -----
- Dia 29 de Setembro – Das 12:00 às 24:00 Horas. -----

5.2. É proibido aos expositores vender nos Stands produtos concorrentes, ainda que da mesma marca, com os produtos comercializados pelas empresas e patrocinadores oficiais. -----

5.3. O desrespeito pela presente proibição permite que a organização determine o imediato encerramento do stand obrigando-se o expositor a retirar os seus haveres do mesmo, no prazo de 24 horas. -----

Os expositores não poderão ocupar espaços fora da área que lhes for atribuída para a instalação do stand. -----

6. Montagem e Desmontagem -----

Handwritten signature and initials

6.1. Os trabalhos de montagem e decoração dos Stands terão de ser executados entre as 10 horas do dia 23 de Setembro e as 12 horas do dia 24 de Setembro de 2010.-----

6.2. A organização declina toda e qualquer responsabilidade sobre as obras e instalações efectuadas directamente pelos expositores. As alterações da estrutura dos stands e quaisquer danos provocados ou decorrentes dessas alterações serão da responsabilidade do expositor.

6.3. A organização declina toda e qualquer responsabilidade por danos causados directa ou indirectamente pelas obras executadas nas tasquinhas, ou em resultado do seu funcionamento. -----

6.4. Se os produtos expostos ou os serviços prestados pelos expositores derem origem a reclamações de outrem, causadas pela não observância das disposições legais ou regulamentares, a organização fará aplicar o que lhe for comunicado pelas autoridades competentes, reservando ainda o direito de proceder ao encerramento do respectivo Stand, sem que tal possa dar origem à satisfação de qualquer pedido de indemnização ou devolução dos pagamentos efectuados.-----

6.5. Só será permitido desmontar e retirar os materiais expostos entre as 09 horas e as 19 horas do dia 30 de Setembro.-----

6.6. A não observância do prazo referido no número anterior autoriza a remoção dos materiais pela organização, que não poderá ser responsabilizada pelos eventuais danos causados, e dará motivo à cobrança de todos os encargos dali decorrentes.-----

7. Segurança -----

7.1. A segurança do recinto onde se realiza o certame é garantida pela organização, com recurso aos serviços de uma empresa da especialidade, desde as 20 horas do dia 24 de Setembro até às 20 horas do dia 30 de Setembro.-----

7.2. A organização não se responsabiliza pelo desaparecimento ou dano dos materiais expostos nos stands ou áreas ocupadas pelos expositores, seja qual for a sua origem.-----

8. Acesso e Permanência nos Stands-----

8.1. O acesso aos stands é permitido até 1 hora antes da abertura ao público.-----

8.2. A entrada de viaturas no certame, apenas é permitida em casos devidamente fundamentados, e até 1 hora antes da abertura ao público, sendo a sua saída forçosamente, até meia hora antes da referida abertura.-----

8.3. A saída dos stands deverá observar-se após o encerramento do certame ao público, sendo no entanto cedido tempo necessário para a arrumação, limpeza e outros serviços julgados necessários.

8.4. Só em casos excepcionais e devidamente fundamentados, será autorizado o acesso fora dos horários referidos nos parágrafos anteriores.-----

9. Higiene e Limpeza -----

9.1. A higiene e Limpeza de todas as áreas comuns serão da responsabilidade da organização.-----

9.2. A limpeza e manutenção do interior dos Stands é da responsabilidade dos seus ocupantes.-----

10. Cartão de Expositor -----

10.1. É obrigatório o uso do cartão de expositor pelas pessoas em serviço no stand.-----

11. Disposições Diversas -----

11.1. É proibido aos expositores a utilização de instalações sonoras próprias, bem como a distribuição, fora dos stands, de material promocional susceptível de prejudicar, de qualquer forma, a normal actividade dos expositores vizinhos.-----

11.2. Os expositores integrados no sector Feira Popular poderão ter instalações sonoras próprias.-----

11.3. A realização de concursos, sob qualquer forma, carece de prévia autorização escrita da organização e das autoridades competentes caso tal seja legalmente necessário.-----

11.4. A organização poderá fotografar ou filmar os stands e produtos expostos, com fins exclusivamente relacionados com a identificação, divulgação e promoção do certame.-----

11.5. Como serviço de apoio, a organização manterá em funcionamento o Secretariado.-----

11.6. A inscrição do expositor obriga-o à aceitação e cumprimento de todas as cláusulas deste documento.-----

André
Gr. AT

11.7. As dúvidas e casos omissos deste documento serão resolvidos pela organização. -----
SECTORES QUE INTEGRAM A FAGRIP 2010-----

A – Sector comercial Industrial e serviços-----

1. Na tenda coberta serão colocados stands de instituições públicos e privados de apoio ao à criação de Emprego, bem como instituições de base Empreendedora a definir pela organização, onde decorrerá um espaço para conferências, debates e apresentação de Empresas. -----

2. Na área descoberta serão colocadas as Associações, Instituições, Juntas de Freguesia, Produtores endógenos, Artesanato, Artigos de Decoração e Bricolage, Construção, Produtos de Higiene e limpeza, Produtos alimentares, entre outros.-----

3. É da responsabilidade do expositor a decoração do stand, não sendo permitida nenhuma alteração na estrutura fixa do pavilhão.-----

4. É da responsabilidade da organização a colocação de um quadro eléctrico e uma tomada com corrente monofásica, sendo da responsabilidade do expositor a instalação e electrificação do Stand.-----

5. Para os expositores que pretendam potência de energia eléctrica superior a 6 Amperes, a mesma terá que ser requisitada e paga no acto da inscrição.-----

6. A organização não fornecerá quaisquer materiais, tais como mesas, cadeiras, expositores, prateleiras, alcatifas, etc.-----

7. A existência e localização de stands próprios dependem de autorização da organização.-----

B – Sector Automóvel-----

1. O sector automóvel está dividido em espaços de 100m2 a 250m2 delimitados por fita de sinalização.-----

2. É da responsabilidade da organização a colocação de um quadro eléctrico e uma tomada com corrente monofásica, sendo da responsabilidade do expositor a instalação e electrificação do Stand.-----

3. Para os expositores que pretendam potência de energia eléctrica superior a 6 Amperes, a mesma terá que ser requisitada e paga no acto da inscrição.-----

4. A existência e localização de stands próprios dependem de autorização da organização.-----

C – Sector Agrícola-----

1. O sector agrícola tem um espaço destinado à apresentação de maquinaria e equipamento utilizado na dinamização da agricultura, uma das fontes de riqueza do concelho.

2. É da responsabilidade da organização a colocação de um quadro eléctrico e uma tomada com corrente monofásica, sendo da responsabilidade do expositor a instalação e electrificação do stand.-----

3. Para os expositores que pretendam potência de energia eléctrica superior a 6 Amperes, a mesma terá que ser requisitada e paga no acto da inscrição.-----

4. A existência e localização de stands próprios dependem de autorização da organização.-----

D – Feira Popular-----

1. Existirá um espaço de animação popular destinado à instalação de equipamentos de diversão (carrosséis, carros de choque, montanha russa, entre outros) bem como de venda directa de produtos comestíveis, nomeadamente, grelhados, pão com chouriço, farturas e similares. -----

2. A localização dos equipamentos atrás referidos é definida pela organização.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenção do senhor Vereador Rodrigo Gomes, aprovar o Regulamento da Feira de São Miguel/FAGRIP 2010.-----

9. PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DA EB1 DE SANTO AMARO À ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DO CONCELHO DE PENELA: Pelo senhor Vice-Presidente, foi dado conta da pretensão da Associação de Caçadores de Penela, no que concerne à ocupação das instalações, devolutas, da escola primária de Santo Amaro, para a sua sede, fazendo para o efeito, presente a minuta do protocolo de cedência daquele espaço, a celebrar com aquela associação. -----
Protocolo de Cedência do Edifício da Antiga Escola do 1º CEB de Santo Amaro -----
Os edifícios das Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico que, por força da diminuição da população escolar e da reestruturação daquele nível de ensino, são desactivadas, ficando portanto sem qualquer

Handwritten signature and initials

utilização, constituem um património cujo reaproveitamento se impõe para benefício das comunidades onde estão inseridos. -----

São por demais conhecidos diversos casos a nível nacional, regional e até local, de edifícios escolares que, após a desactivação da sua função educacional, ficam votados ao esquecimento, sem qualquer utilidade para as populações e a serem vítimas da erosão do tempo agravada pelo abandono. Até porque é do senso comum que o pior inimigo dum edifício é a sua não utilização, que funciona como factor acelerador do seu processo de ruína. -----

Assim -----

Considerando que a Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico de Santo Amaro encerrou a sua actividade no final do ano lectivo de 2009/2010; -----

Considerando que o edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e salvaguardar, quer pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo e emocional que tem para a comunidade onde se insere; -----

Considerando que é importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço; -----

Considerando que a Associação de Caçadores do Concelho de Penela, preenche um espaço fundamental na assunção dos objectivos colectivos daquela comunidade, designadamente na promoção e preservação da actividade venatória, apesar de não dispor de um espaço próprio para organizar a sua actividade, para a promoção do convívio regular dos seus associados e área de influência; -----

Considerando que a Associação de Caçadores do Concelho de Penela solicitou a cedência do edifício da Escola para instalação da respectiva sede; -----

Considerando que é atribuição do Município contribuir para o desenvolvimento sócio-cultural do concelho; -----

Considerando, ainda, que a promoção do associativismo, seja através da concessão de apoio específico, seja através do estabelecimento de parcerias, deve ser uma constante na actividade municipal; -----

O Município de Penela, adiante designado por Município, Pessoa Colectiva nº 506778037, representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Paulo Jorge Simões Júlio e a Associação de Caçadores do Concelho de Penela, pessoa colectiva nº 502670029, representada pelo Presidente da Direcção, Ilídio Manuel Neves Rodrigues, acordam na celebração do presente protocolo, regido pelas cláusulas que se seguem: -----

Cláusula 1ª -----

(Enquadramento Legal) -----

O presente protocolo é celebrado no uso das atribuições cometidas aos Municípios nos termos dos artº 21º e 22º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, e das competências da Câmara Municipal previstas no artº 64º, nº 4, alínea b), conjugada com o artº 67º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 5 de Janeiro. -----

Cláusula 2ª -----

(Objecto) -----

O objecto do presente protocolo é constituído pelo direito de utilização do edifício da antiga Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico de Santo Amaro, situada na localidade de Santo Amaro, freguesia de São Miguel, adiante designado por edifício, que é propriedade do Município. -----

Cláusula 3ª -----

(Obrigações do Município) -----

A Câmara obriga-se a: -----

1. Ceder o direito de uso do edifício identificado na Cláusula 2ª; -----
2. Responsabilizar-se pela manutenção estrutural do equipamento; -----
3. Verificar do cumprimento das obrigações assumidas pela Associação de Caçadores do Concelho de Penela no presente protocolo. -----
4. Não proceder à requisição prevista na cláusula 4ª, nº 3, se a actividade a realizar se mostrar incompatível com o uso subjacente ao presente protocolo. -----

Cláusula 4ª -----

(Obrigações da Associação) -----

Handwritten signature and initials

- A Associação obriga-se a: -----
1. Não proceder a qualquer intervenção no edifício sem prévia consulta e consequente aprovação dos trabalhos pela Câmara Municipal. -----
 2. Utilizar o edifício apenas e só para os fins estatutários da Associação; -----
 3. Disponibilizá-lo, sempre que o Município o requisiar, para realização de actividades de interesse municipal; -----
 4. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da aquisição de bens e serviços inerentes à utilização do edifício, designadamente energia eléctrica, comunicações e água. -----
 5. Responsabilizar-se pela limpeza e manutenção corrente do edifício, no estrito respeito pela sua linguagem arquitectónica e funcional. -----

Cláusula 5ª -----
(Encargos financeiros) -----
Não existem encargos financeiros para o Município directamente decorrentes da execução do presente Protocolo. -----

- Cláusula 6ª -----
(Período de vigência) -----
1. O Presente Protocolo é válido por um período de 5 anos. -----
 2. Não se verificando a denúncia prevista no nº 1 da Cláusula 7ª, considera-se automaticamente prorrogado por períodos de duração igual à definida no número anterior. -----

Cláusula 7ª -----
(Extinção) -----
O presente protocolo extingue-se: -----

1. Mediante denúncia por escrito, devidamente fundamentada, formulada por qualquer das partes com a antecedência mínima de 30 dias; -----
2. Caso se verifique a necessidade do edifício ser utilizado para o desenvolvimento, com carácter de continuidade, de actividade ou actividades de reconhecido interesse municipal; -----
3. Em caso de incumprimento de qualquer das obrigações previstas na cláusula 4ª; -----
4. Se a Associação for extinta ou estiver inactiva por período contínuo superior a um ano. -----

Cláusula 8ª -----
(Entrada em vigor) -----

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua outorga, precedida da respectiva aprovação pelos órgãos competentes do Município. -----

A Câmara Municipal, no uso das competências previstas no artigo 64º, nº. 4, alínea b), conjugada com o artigo 67º. Da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 5 de Janeiro, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo transcrita, a celebrar com a Associação de Caçadores de Penela, autorizando o senhor Presidente a outorgá-lo em seu nome. -----

10. PENELA JOVEM: Nos termos da entrada em vigor do Programa de Apoio à fixação de Jovens famílias no concelho, foi presente a candidatura uma que mereceu a deliberação adiante mencionadas. -----

10.1 - APOIO À INFÂNCIA: De **Adelaide Cristina Brás Guiomar**, residente em Fetais Cimeiros, solicitando apoio à primeira infância. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro mensal, no valor de vinte e cinco euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

11. APOIOS MUNICIPAIS

11.1 - COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DE S. SEBASTIÃO: Foi presente um pedido de apoio, apresentado pela Comissão de Melhoramentos de São Sebastião, para custear as obras com a construção de um abrigo/cobertura e instalações sanitárias, junto à capela do Monte de Vez. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a realização das referidas obras, concedendo àquela Comissão um apoio financeiro, no valor de cinco mil euros. -----

Adig
Q. *M*
l

11.2 - E.ESPINHALASS. - V PROVA EQUESTRE: Foi presente um pedido de apoio, apresentado pela associação E.EspinhalAss, com vista à realização da quinta prova equestre, inserida no Campeonato Regional Equestre. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar o evento, concedendo àquela associação um apoio financeiro, no valor de mil euros. -----

11.3 - IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DAS NEVES - CIRCUITO DE ALFAFAR: Foi presente o pedido de apoio, apresentado pela Irmandade de Nossa Senhora das Neves, para a realização do quadragésimo Circuito de Ciclismo de Alfafar, integrado nos Festejos em honra de Nossa Senhora das Neves.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder um apoio financeiro no valor de mil euros, conforme solicitado. -----

ASSUNTO URGENTE DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA: -----

Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte ponto: -----

12. ALIENAÇÃO DE MATERIAL LENHOSO COM GESTÃO FLORESTAL CERTIFICADA DA QUINTA DO VALE DO ESPINHAL: O senhor Vereador Luis Matias deu conta da existência de cerca de 16ha de material lenhoso (eucaliptos), certificado, localizado em várias propriedades do Município, sitas na Quinta do Vale do Espinhal, em cujo espaço se pretende implementar um projecto, que foi objecto de candidatura que necessita de ser limpo. Para tal fez presente o Programa de Concurso e o caderno de Encargos, com vista à abertura de concurso para a venda do referido material. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a venda do material referido, pelo valor base de licitação de 42.560,00€, nos termos constantes dos documentos supramencionados, cujo teor foi objecto de aprovação. -----

DELEGAÇÕES DE DIVERSOS LUGARES: - Estiveram presentes e expuseram os seus problemas os seguintes Municípios, que obtiveram por parte do Executivo as respostas que adiante vão indicadas: -----

----- De FOJO – **António Rodrigues, Carlos Nunes Borba e outros** que, vieram reclamar da falta de transporte público desde que começaram as obras de saneamento, sentindo-se por isso isolados pois com o fim das aulas o problema intensificou-se ainda mais. -----

----- O senhor Vice-Presidente perguntou se, fora do período de aulas, o transporte passa às Quintas-feiras, questão a que os presentes responderam afirmativamente. De seguida deu conta de terem sido dadas instruções à Trasdev para que retomassem o percurso anterior uma vez que as obras terminaram no local por onde habitualmente o autocarro passava.-----

----- De CEREJEIRAS – **Cândida Duarte**, que solicitou que verificassem a situação de uma sua loja, situada abaixo do nível da estrada, que desde as obras do saneamento, passou a ser invadida por água, não conseguindo lá entrar sem botas de borracha.-----

----- O senhor Vereador Rodrigo Gomes perguntou se aquela situação só se verificou no fim das obras terem acontecido ou se já havia acontecido antes.-----

----- A senhora Cândida Duarte respondeu que só se verificou depois das obras motivo pela qual se veio queixar pois, receia que durante o Inverno a situação se agrave. -----

----- O senhor Vice-Presidente respondeu que mandará alguém ao local verificar. -----

----- De VENDA DAS FIGUEIRAS – **Maria Fernanda Simões, Clotilde Levada**, que, vieram reclamar da água da rede, alegando não possuir a mesma, desde há duas semanas nenhuma qualidade. Referiram ter trazido uma amostra para provar que a mesma se encontra imprópria. -----

----- O senhor Vice-Presidente respondeu desconhecer tal situação pois, pelo que sabe a água

André
Ca. *AT*

naquela zona é fornecida pelo Município de Ansião e é tratada.-----

----- O senhor Vereador Luís Matias interveio acrescentando que são efectuadas análises de quinze em quinze dias e que, quando existe algo de anormal é feita intervenção de imediato. Informou que a situação referenciada poderá ter acontecido na altura em que mudaram o sistema de Ansião para o de Penela. Acrescentou que, enquanto não estiver o sistema das Aguas do Mondego a funcionar em pleno teremos que nos remediar com a água que temos.-----

- Continuando a sua intervenção, a senhora Fernanda referiu que, a serem feitas as análises com a periodicidade mencionada não são publicitadas pois procuraram pelos seus resultados e não os encontraram.-----

----- O senhor Vice-Presidente informou que a última análise pedida foi efectuada na Quinta-feira. Caso a mesma estivesse imprópria para consumo teria vindo de imediato o resultado. Acrescentou que ao contrário do que se pensa a água para análise é colhida em qualquer torneira, de qualquer particular.-----

- De seguida foi chamada para prestar alguns esclarecimentos a técnica, Paula Coelho, que explicou que o tratamento da água é efectuado directamente no furo, garantindo toda a qualidade a quem a consome. Informou que na próxima Quarta-feira será feita mais uma colheita na zona em apreço, prontificando-se para fazer a recolha na casa de uma das senhoras presentes. Acrescentou, ainda, que os editais com os resultados das análises são enviados para as Juntas de Freguesia para divulgação dos seus resultados e que o Município de Ansião suspendeu o fornecimento de água à freguesia de Cumieira por não ter água suficiente, estando a braços com o problema da falta de água.-----

----- O senhor Vereador Luis Matias acrescentou que a questão da água está a ser tratada a nível intermunicipal com as Águas do Mondego sendo que, na altura certa quer os problemas da falta de água quer os problemas da falta de qualidade de água acabarão. Entretanto cabe à Câmara responsabilizar-se pelo fornecimento de água potável para consumo humano e não a responsabilidade de fornecer água “boa ou menos boa” para lavar.-----

----- De RELVAS – **Américo Mateus** que, veio chamar a atenção para pequenas situações que carecem de verificação:-----

- Quem passar na estrada, em paralelos, que vai para a capela, junto à casa do Pedro, danificará a certamente a sua viatura por baixo, devido ao desnivelamento da mesma. Sugeriu que colocassem manilhas por baixo e colocassem a estrada toda ao mesmo nível;-----

- Também a estrada principal, que vem do São João na direcção da capela da Senhora do Pranto deveria ser alcatroada pois, na altura da festa, pessoas houve que ficaram com o carro dentro das “valas” existentes na própria estrada.-----

----- O senhor Vice-Presidente respondeu que o troço de estrada mencionado foi inserido numa candidatura, recentemente efectuada. Caso a mesma seja aprovada serão as obras realizadas.-----

- A água da rede está sem pressão. Desconhece se tal problema provém da mina ou se se trata de algum cano entupido.-----

----- O senhor Vice-Presidente respondeu que mandará alguém verificar o que se passa.-----

- Referiu que, em tempos, o senhor Aníbal da Malhada danificou um bocado de calçada na rampa, ao lado da capela, tendo na altura dado o alerta à Câmara. Acontece que até à data nunca a repararam.---

- Terminou referindo andarem a ser feitas obras no lugar, tendo ocupado a via pública com areia. Alertou para o perigo que apresenta podendo originar a queda de algum morador mais idoso, pedindo que verifique a situação.-----

----- De ESTRADA DE VIAVAI – **Albertino Rodrigues** que, mencionou apenas gostar de saber, se o homem, de que tem falado em outras reuniões, que realizou obras no Porto da Vila foi autuado ou não, pois afirma ser co-proprietário do prédio onde o mesmo as realizou.-----

PAGAMENTOS: - Foi presente a relação dos pagamentos efectuados durante o mês de Julho último que importa em **quinhentos e cinquenta mil trezentos e setenta e sete euros e oitenta e oito cêntimos.**-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

LICENÇAS PARA OBRAS: - Pelo Senhor Presidente foi apresentada a relação das obras autorizadas pelo senhor Vice-Presidente durante o mês de Julho último, ao abrigo da deliberação camarária de dois de Janeiro de dois mil e seis, bem como as restantes licenças concedidas. -----


A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

RELAÇÃO DE EMPREITADAS E FORNECIMENTOS: - Pelo Senhor Presidente foi apresentada a relação das adjudicações por ele efectuadas, durante o mês de Julho último, a seguir indicadas: -----

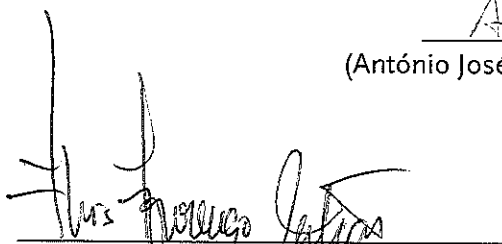
- "Prestação de Serviços Especializados ao Município de Penela no Projecto "Gestão de Resíduos & Empreendedorismo nas escolas" - adjudicado à firma GesEntrepreneur – empreendedorismo sustentável, limitada, com sede em Caxias, pelo valor de cinquenta e dois mil e quinhentos euros, acrescidos de Iva;-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, sendo dezasseis horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do nº3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 92º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

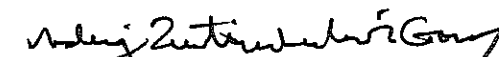
A Câmara Municipal,



(António José dos Santos Antunes Alves)

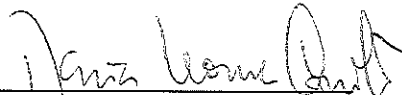


(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)



(Rodrigo António de Matos Gomes)

A Técnica Superior,



(Maria Leonor dos Santos Carnoto)